



Estado Do Rio Grande Do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Gabinete do Prefeito

LEI N°. 367/2004

"AUTORIZA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO CONFORME
ART. 227 A 230 DA LEI MUNICIPAL
266/2001 E ARTIGO 37, IX CF, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUVISCA-RS., no uso
de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Município a contratar em caráter
temporário de excepcional interesse público, 03 (três) Operadores de Máquinas e
01 (um) Técnico Agrícola.

Art. 2º - O prazo da contratação é de 06 (seis) meses
contados da assinatura do contrato.

Art. 3º - Os vencimentos, atribuições e requisitos
inerentes ao cargo são os constantes da Lei Municipal nº 54/97 e 361/2004, e seus
anexos.

Art. 4º - O contrato é de natureza administrativa, sendo
assegurado os direitos constantes no artigo 230 e seus incisos de I a IV da Lei
Municipal 266/2001.

Art. 5º - As despesas decorrentes, com a Lei, serão
atendidas por dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei
entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de maio de 2004.

Jose Enio Brandeburski
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se